



LEI N.º 1358/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

Projeto: 1282 – REPROGRAMAÇÃO SALDO REMANESCENTE - COFINANCIAMENTO PROTESE AUDITIVA - RES. SES Nº 3.268-2024 - CENOM - FMS

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1282.1282	3.3.90.39.00	1.621	1.599.400,00
TOTAL GERAL.....			1.599.400,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 1.599.400,00** (hum milhão quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), correrão à Conta do recurso conforme **Resolução SES nº 3.268.2024**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 1.599.400,00** (hum milhão quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	VALOR R\$
NATIVIDADE	CENOM	1.599.400,00
TOTAL GERAL.....		1.599.400,00

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Natividade, 25 de março de 2025.

Fabrcio Lima Coutinho
= Prefeito Municipal =